



# Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Nº 083

RESOLUÇÃO Nº 268/85

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 030/85

PROCESSO Nº 1773/85

"Dispõe sobre a criação da Comissão Parlamentar de Esportes, Cultura e Lazer-COPES  
CULA, e dá outras providências".

O Vereador João Damianovic Bragadin, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, Estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

## R E S O L V E

Art. 1º - Fica criada à Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, a Comissão Parlamentar de Esportes, Cultura e Lazer-COPES PESCULA, a qual terá a finalidade que se segue:

- I - executar planos e programas de fomento ao esporte, turismo, cultura e lazer;
- II - proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade;
- III - promover, com regularidade, a execução de programas culturais e recreativos de interesse a população;
- IV - promover campanhas junto à comunidade estudantil, a fim de incentivar a prática do esporte;
- V - desenvolver programas de orientação desportiva visando o aprimoramento e o aperfeiçoamento do jovem dentro das diversas modalidades desportivas;
- VI - promover o desenvolvimento cultural do Município através do estímulo ao cultivo das ciências das artes e das letras;
- VII - auxiliar o Executivo na proteção ao patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do Município;
- VIII - promover e incentivar a realização de atividades e estudos de interesse local, de natureza



# Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Nº 084

científica ou sócio-econômica;

IX - documentar as artes populares, e

X - adotar em conjunto com o Executivo, um calendário artístico, desportivo e turístico, a ser amplamente divulgado no Município.

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo anterior, será constituída de Vereadores, em número diretamente proporcional ao número de bancadas que constituem o Legislativo ferrazense.

§ 1º - Os líderes de bancadas, indicarão ao Presidente da Câmara, os Vereadores de suas respectivas bancadas, que integrarão a COPESCULA.

§ 2º - O Presidente da Câmara, através de Portaria, designará os Vereadores para comporem a aludida Comissão.

Art. 3º - O prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Esportes, Cultura e Lazer-COPESCULA, será de dois anos, sendo que sua designação far-se-á, na ocasião da eleição dos membros das Comissões Permanentes.

Art. 4º - Em caso de renúncia ou impedimento de um dos integrantes da COPESCULA, caberá ao Presidente da Câmara a designação imediata de substituto, escolhido sempre que possível dentro da mesma legenda partidária.

Art. 5º - Imediatamente após a designação, os Vereadores designados, reunir-se-ão a fim de elegerem o Presidente e o Relator.

Parágrafo Único - Ao Presidente substitui o Relator, e a este, um dos membros que será eleito pelos demais componentes da Comissão.

Art. 6º - Para um melhor funcionamento interno da Comissão Parlamentar de Esportes e Lazer-COPESCULA, poderão seus integrantes adotarem um regimento especial, o qual deverá sofrer a apreciação do Plenário.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 22 de maio de 1985.

João Parlanovic Bragadin  
Presidente